



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

CONTRATO Nº 14/2018

Processo nº 58000.001176/2015-53

Unidade Gestora: 180002

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A EMPRESA CLARO S.A.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco “C”, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 02.973.091/0001-77, neste ato representado pela Senhora Diretora do Departamento de Gestão Interna, Senhora **BEATRIZ MARIA MARQUES DINIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 1.006, de 26 de outubro de 2017, publicada no DOU de 27 de outubro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 154 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **CLARO S.A.**; CNPJ [REDACTED] endereço: [REDACTED]; neste ato representada por **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, Gerente Executiva de Vendas; portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF [REDACTED], e por **RAQUEL LOSCHI DE FREITAS COBUCI**, Gerente de Contas; portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF [REDACTED], doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 58000.001176/2015-53, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 03 DDD (21)				
Item	Item do TR	Qtd. Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Bianual (R\$)
45	1.1-LOCAL-FF	117.696	0,0002	23,5392
46	1.2-LOCAL-FM-IO	51.600	0,0486	2.507,76
47	1.3-LOCAL-FM-EO	51.600	0,0686	3.539,76
48	3.1-LDN-FF-QO	60.960	0,0402	2.450,592
49	3.2-LDN-FM-IO	29.400	0,0986	2.898,84
50	3.3-LDN-FM-EO	35.400	0,0886	3.136,44
51	4.1.1-LDI-FIXO-R1	48	0,5668	27,5064
52	4.1.2-LDI-FIXO-R2	48	0,7068	33,9264
53	4.1.3-LDI-FIXO-R3	48	0,6968	33,4464
54	4.1.4-LDI-FIXO-R4	48	0,5368	25,7664
55	4.2.1-LDI-MOVEL-R1	48	0,5968	28,6464
56	4.2.2-LDI-MOVEL-R2	48	0,6968	33,4464
57	4.2.3-LDI-MOVEL-R3	48	0,9468	45,4464
58	4.2.4-LDI-MOVEL-R4	48	0,8968	43,0464
		Valor Bianual do Lote (R\$)		14.827,8624

1.4. A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 617,82 (seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 14.827,86 (quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), para 24 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 180002

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 27.122.2123.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

2018NE800363

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base

dos reajustes concedidos.

6.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

6.3. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 148,27 (cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o art. 31, caput e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008.

8.1.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital e item 16 do Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Esporte, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Loschi de Freitas Cobuci, Usuário Externo**, em 11/12/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH, Usuário Externo**, em 11/12/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Maria Marques Diniz, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 11/12/2018, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0482826** e o código CRC **5F5CBE97**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018 - UASG 512111

Processo: 35323000286201711.
PREGÃO SRP Nº 8/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 24440775000146. Contratado : LUCIANA JOAQUIM YOKOYAMA -.Objeto: Aquisição de material de consumo. Fundamento Legal: Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93. Vigência: 04/12/2018 a 04/12/2019. Valor Total: R\$1.060,00. Fonte: 118033908 - 2018NE800356. Data de Assinatura: 04/12/2018.

(SICON - 13/12/2018) 512006-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - POÇOS DE CALDAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 511853**

Número do Contrato: 15/2017.
Processo: 35147000092201702.
PREGÃO SISPP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 42919977000157. Contratado : CONTROLADORA DE VETORES E PRAGAS - URBANAS CALDENSE LTDA. Objeto: Primeiro termo aditivo para prorrogacao do prazo de vigencia do contrato de empresa especializada para realizacao de servico de desinsetizacao e desraticacao no predio da Gex Pocos de Caldas, CEDOCPREV e unidade vinculadas. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alteracoes posteriores e Lei 10520/02. Vigência: 11/12/2018 a 11/12/2019. Valor Total: R\$12.299,10. Fonte: 118033908 - 2018NE800366. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 13/12/2018) 512006-57202-2018NE800032

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - UBERLÂNDIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 511840**

Número do Contrato: 10/2015.
Processo: 35162000147201516.
DISPENSA Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 03447242000205. Contratado : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - COMERCIAL - SENAC MINA. Objeto: Termo Aditivo para prorrogacao do contrato de cursos profissionalizantes/técnicos pormais 12 (doze) meses, findando em 17/12/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 17/12/2018 a 17/12/2019. Valor Total: R\$120.456,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800202. Data de Assinatura: 07/12/2018.

(SICON - 13/12/2018) 511840-57202-2018NE800034

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS**GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM PORTO ALEGRE****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2018**

A empresa vencedora do certame é MICROSENS SA CNPJ 78.126.950/0011-26 com o valor de R\$ 65.769,60.

PAULO RICARDO CRUZ DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 13/12/2018) 512006-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FLORIANÓPOLIS**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2018 - UASG 510170**

Processo: 35346000261201831.
PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 04176836000100. Contratado : RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO -LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo estocável (copo descartável), destinados ao abastecimento de diversos setores e unidades desta Gerência Executiva em Florianópolis/SC e SR-III, como Órgão participante da Ata de SRP Nº 01/2018 do Pregão 04/2017 realizado pela SR-III - UASG 510181. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 3.931/01. Vigência: 05/12/2018 a 05/06/2019. Valor Total: R\$8.070,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800406. Data de Assinatura: 05/12/2018.

(SICON - 13/12/2018) 512006-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MARINGÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80.239/2018 - UASG 510695**

Processo: 35195000156201872.
DISPENSA Nº 11/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 04698533000220. Contratado : ZAZ - ARMARINHOS E PERFUMARIA LTDA. Objeto: Aquisição de kits de material para curso de maquiador, para segurados inscritos em programa de reabilitação profissional desta Gerência Executiva. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 15/10/2018 a 15/04/2019. Valor Total: R\$14.539,00. Fonte: 250570202 - 2018NE800239. Data de Assinatura: 15/10/2018.

(SICON - 13/12/2018) 512006-57202-2018NE800034

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80.240/2018 - UASG 510695

Nº Processo: 35195000229201826.
DISPENSA Nº 12/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 04698533000220. Contratado : ZAZ - ARMARINHOS E PERFUMARIA LTDA. Objeto: Aquisição de kits de material para curso de barbeiro, para atender segurados inscritos em programa de reabilitação profissional desta Gerência Executiva. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93. Vigência: 15/10/2018 a 15/04/2019. Valor Total: R\$8.047,50. Fonte: 250570202 - 2018NE800240. Data de Assinatura: 15/10/2018.

(SICON - 13/12/2018) 512006-57202-2018NE800034

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SANTA MARIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 510913**

Número do Contrato: 15/2015.
Processo: 35280000201201587.
PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 05541161000106. Contratado : SECURISYSTEM SISTEMAS DE - MONITORAMENTO LTDA.. Objeto: Prorroga o contrato por mais 12(doze)meses a partir de 14/12/2018, Serviços de Monitoramento dos Equipamentos de Vigilância Eletrônica da GEX/STM e suas Unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 14/12/2018 a 14/12/2019. Data de Assinatura: 12/12/2018.

(SICON - 13/12/2018) 510913-57202-2018NE800034

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018 - UASG 180002**

Nº Processo: 58000001176201553.
PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -.CNPJ Contratado: ██████████ Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo - fixo e fixo - móvel) e de serviço móvel pessoal - SMP (móvel - móvel, móvel - fixo e dados), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Instrumento Contratual e seus anexos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 11/12/2018 a 11/12/2020. Valor Total: R\$14.827,89. Fonte: 100000000 - 2018NE800363. Data de Assinatura: 11/12/2018.

(SICON - 13/12/2018) 180002-00001-2018NE800097

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE,
EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio 879968/2018, Nº Processo: 58000.009427/2018-91, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ. CNPJ nº 39.560.008/0001-48, Objeto: Implantação e Desenvolvimento do Programa Esporte e lazer da Cidade - PELC, no Município de Quatis/RJ?, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 254.483,10, Valor de Contrapartida: R\$ 8.323,10, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 246.160,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800946, Valor: R\$ 238.567,60, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0118, ND: 334041, Num Empenho: 2018NE800947, Valor: R\$ 7.592,40, PTRES: 089438, Fonte Recurso: 118, ND: 444041. Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2020, Data de Assinatura: 13/12/2018, Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: RAIMUNDO DE SOUZA CPF nº 782.702.947-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 879972/2018, Nº Processo: 58000.009463/2018-54, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO. CNPJ nº 26.753.137/0001-00, Objeto: "Implantação e Desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC, no Município de Lagoa da Confusão/TO", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 636.821,86, Valor de Contrapartida: R\$ 7.781,86, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 629.040,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800950, Valor: R\$ 604.884,97, ND: 33.40.41 e 2018NE800951, Valor: R\$ 24.155,03, ND: 44.40.41; PTRES: 089438, Fonte Recurso: 0118033904. Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2020 Data de Assinatura: 13/12/2018, Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: NELSON ALVES MOREIRA nº 059.073.061-49

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 879969/2018, Nº Processo: 58000.002658/2018-73, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES. CNPJ nº 31.723.497/0001-08, Objeto: Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - PST, no Município de Venda Nova do Imigrante/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 103.697,70, Valor de Contrapartida: R\$ 3.697,70, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800948, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 142042, Fonte Recurso: 0100, ND: 334041, Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2020, Data de Assinatura: 13/12/2018, Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: BRAZ DELPUPO CPF nº 420.542.067-68.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 879974/2018, Nº Processo: 58000.003629/2018-29, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT. CNPJ nº 03.533.064/0001-46, Objeto: "Realização do Campeonato PIXOTE, no Município de Cuiabá/MT", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 206.723,94, Valor de Contrapartida: R\$ 6.723,94, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 200.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800945, Valor: R\$ 200.000,00, ND: 33.40.41; PTRES: 141884, Fonte Recurso: 010000000. Vigência: 13/12/2018 a 13/08/2019 Data de Assinatura: 13/12/2018, Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: EMANUEL PINHEIRO nº 318.795.601-78

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 880675/2018, Nº Processo: 58000.012038/2018-42, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. CNPJ nº 13.128.780/0001-00, Objeto: Realização da Corrida Cidade de Aracaju, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 250.472,23, Valor de Contrapartida: R\$ 2.972,23, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 247.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800981, Valor: R\$ 247.500,00, PTRES: 089439, Fonte Recurso: 0118, ND: 334041, Vigência: 13/12/2018 a 13/06/2019, Data de Assinatura: 13/12/2018, Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: EDVALDO NOGUEIRA FILHO CPF nº 190.012.745-87.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Convênio nº 835477/2016. Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOÍABA DA SERRA/SP - CNPJ: 46.634.069/0001-78. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 101.411,50. Valor de Contrapartida: R\$ 1.411,50. Vigência: 18/11/2016 a 10/10/2019. Data de Assinatura: 12/12/2018. Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO, CPF: 106.987.118-40, Conveniente: DIRLEI SALAS ORTEGA, CPF: 752.449.858-68. Processo: 58000.002689/2016-62.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Convênio nº 837646/2016. Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS/SC- CNPJ: 95.990.180/0001-02. Prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 255.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 5.006,00. Vigência: 20/12/2016 a 30/06/2019. Data de Assinatura: 13/12/2018. Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO, CPF: 106.987.118-40, Conveniente: RICARDO ROLIM DE MOURA, CPF: 526.680.889-68. Processo: 58000.010421/2016-02.

